# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Outros atos oficiais ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Atas de registro de preço ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Iaras**
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

**Câmara Municipal de Iaras**
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Outros atos oficiais

**ERRATA**

Equivocadamente a Lei que;

"Institui Programa de Assistência Social para Apoio Burocrático à Regularização Fundiária de lotes que tiveram ocupação irregular para reforma agrária no Município de Iaras, onde haja projetos de reforma agrária do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA ou em terras públicas federais, que estejam sob seu domínio e que sejam passíveis de regularização fundiária, visando a regularização da documentação pertinente, e dá outras providências"

Foi publicada no dia 23 de junho de 2023 sob o número 153/2023, sendo corrigida e publicada corretamente no dia 29 de junho de 2023 sob o número 152/2023.

Sendo mais nada a tratar, firmo o presente.

Iaras, 30 de junho de 2023

Marcos José Rosa

Prefeito Municipal

.....

### Licitações e Contratos

### Atas de registro de preço

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2023**
**PROCESSO N° 064/2023**

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

**DETENTORA 1**

Denominação: **EMPRESA SERVIÇOS DE FUNERARIA REIS LTDA.**

Endereço: Praça São Benedito nº 25 – Bairro Centro – CEP 18.775-000 – Iaras – SP – Fone (0XX14) 99612-6096 – E-mail: funerariareis1@hotmail.com

CNPJ: 04.716.509/0002-77

Representante Legal: **SENHOR CARLOS REIS**,portador da cédula de identidade RG nº 8.850.897-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 983.492.528-04

**Valor Total R$ 303.531,60 (trezentos e três mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 –** Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Funerários e Translado, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 1 - SERVIÇO FUNERAL INFANTIL (NATI MORTO), MARCA SERVIÃ¿OS

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 780,0000 Valor total: 9.360,00

Item 2 - SERVIÇO FUNERARIO INFANTIL( 03 MESES A 01 ANO), MARCA SERVIÃ¿OS

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 900,0000 Valor total: 10.800,00

Item 3 - SERVIÇO FUNERARIO INFANTIL (01 ANO Á 06 ANOS), MARCA SERVIÃ¿OS

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 1.100,0000 Valor total: 13.200,00

Item 4 - SERVIÇO FUNERARIO INFANTIL (06 ANOS Á 12 ANOS), MARCA SERVIÃ¿OS

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 1.041,7500 Valor total: 12.501,00

Item 5 - SERVIÇO FUNERARIO ADULTO, MARCA SERVIÃ¿OS

Quant.: 84,00 Valor Unit.: 1.366,6600 Valor total: 114.799,44

Item 6 - SERVIÇO FUNERARIO ESPECIAL LARGURA (2 M ATÉ 150 KG), MARCA SERVIÃ¿OS

Quant.: 24,00 Valor Unit.: 1.780,6300 Valor total: 42.735,12

Item 7 - SERVIÇO FUNERARIO ESPECIAL ALTURA (2,10 M E ATÉ 130 KG), MARCA SERVIÃ¿OS

Quant.: 24,00 Valor Unit.: 1.856,6700 Valor total: 44.560,08

Item 8 - SERVIÇO FUNERARIO ESPECIAL/BALEIA (2,20 M E ATÉ 190 KG), MARCA SERVIÃ¿OS

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 2.093,3300 Valor total: 25.119,96

Item 9 - SERVIÇO DE TRANSLANDO, KM RODADO INTERMUNICIPAL, MARCA SERVIÃ¿OS

Quant.: 7.200,00 Valor Unit.: 4,2300 Valor total: 30.456,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1 –** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA**

**DETENTORA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1 –** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

**3.2 –** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos pela Secretária de Assistência Social designada pelo **MUNICÍPIO** que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

**3.3 –** Após a emissão da Autorização para Início dos Serviços, as solicitações para prestação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO**.

**3.4 –** Constatadas irregularidades no objeto, a Secretária de Assistência Social, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

**3.4.1 –** As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do recebimento pela **DETENTORA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1 –** Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**4.2 –** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3 –** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**5.1 –** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Fernanda de Fátima Ferreira, Secretária de Assistência Social e CPF nº 428.221.078-82.**

**6.1.1 –** No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1 –** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 –** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2023**.

**8.2 –** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1 –** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

**9.2 –** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**IARAS, 30 DE JUNHO DE 2023.**
**MUNICÍPIO DE IARAS**
**MARCOS JOSÉ ROSA**
**MUNICÍPIO**
**EMPRESA SERVIÇOS DE FUNERARIA REIS LTDA.**
**CARLOS REIS**
**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS**:

| | |
|---|---|
| **JAQUELINE A. DUARTE VITOR** | **PRISCILA CARNEIRO BORGES** |
| **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** | **ESCRITURÁRIA** |
| **RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP** | **RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP** |
| **CPF Nº 387.342.078-30** | **CPF Nº 343.535.038-55** |

**GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA**
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CPF Nº 428.221.078-82**

.....